

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
997/2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

AUTOR: DEPUTADO ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO

PARTIDO
PRONA

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 997/2003 que visa a obrigatoriedade de impressão do Hino Nacional nos cadernos escolares, a seguinte redação:

"Cria a obrigatoriedade de impressão do Hino Nacional nos livros didáticos distribuídos pelo Ministério da Educação e cadernos escolares".

JUSTIFICATIVA

Em virtude de emenda modificativa, apresentamos alteração da ementa original do PL nº 997, de 2003.

29//05/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

